



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1338/2007

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZANDO A DOAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE ADJUDICAÇÃO OU ARREMATACÃO EM AÇÕES JUDICIAIS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo, efetuar a doação de bens adquiridos judicialmente através de adjudicação ou arrematação, cujos mesmo não tenham utilidade para municipalidade a Gerência de Assistência Social, a fim de atender programas sociais, onde poderá ser destinado na forma que convier ao Gerente da Assistência Social, seja premiação, em programas sociais já em vigor, ou mesmo doação as pessoas carentes.

Art. 2º- Tais bens poderão ainda, ser destinados aos participantes dos programas sociais no âmbito municipal, como florestinha, agente jovem, e outros, a título de premiação, como melhor desempenho, frequência ou disciplina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal